

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 938/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DO CARGO DE MOTORISTAS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, NA FORMA EM QUE INDICA.”

O **Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus a seguinte Lei:

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE**, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido a título de reajuste a partir de 1º de Fevereiro de 2022, o valor de 65,27% (sessenta e cinco vírgula vinte e sete por cento) do salário-base aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Público Municipal que exercem a função de Motorista junto ao Município de Pacajus.

FUNÇÃO	SALÁRIO-BASE	REAJUSTE
MOTORISTAS	R\$ 1.818,00	65,27%

Art. 2º- O estudo de impacto financeiro consta no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 31 DE JANEIRO DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 52, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL N.º 938, DE 31 DE JANEIRO DE 2022,** que **DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DO CARGO DE MOTORISTAS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, NA FORMA EM QUE INDICA.**

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**